



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS

OBJETO

O objeto da presente contratação emergencial de empresa especializada para recebimento e destinação final (aterro sanitário) de até 600,00 toneladas por mês de resíduos sólidos urbanos orgânicos provenientes da coleta seletiva municipal de Carlos Barbosa.

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Licença de Operação para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, emitida pelo órgão ambiental pertinente, e a cada renovação ou alteração a contratada deverá remeter cópia desta a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que será responsável pela fiscalização do contrato;
- Cadastro Técnico Federal – Atividades Potencialmente Poluidoras, emitido pelo IBAMA para o desempenho e atividade pertinente e compatível com o objeto (Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas – Código 17 – 4);
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao respectivo Conselho profissional, para o serviço prestado (monitoramento e operação do aterro), de profissional(is) tecnicamente habilitado(s);
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da empresa junto ao Conselho profissional;
- Prova de Registro ou inscrição do aterro sanitário no CREA;
- Apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- Apresentar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- Apresentar Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (APPCI);

- Apresentar Plano de Monitoramento Ambiental, contendo no mínimo:
 - Descrição do monitoramento das águas subterrâneas e das águas superficiais;
 - Descrição do monitoramento do corpo receptor;
 - Descrição do monitoramento do chorume;
 - Descrição do monitoramento quanto às emissões atmosféricas.
- Atestado de Capacidade Técnica para comprovar a aptidão de desempenho para atividade compatível com o objeto;

As despesas com pagamentos de ART's serão por conta da contratada.

Todas as despesas referentes à utilização do Aterro Sanitário serão por conta da contratada, cabendo a contratante somente o pagamento correspondente às cargas de resíduos, por tonelada entregue, coletados no município de Carlos Barbosa e dispostas no aterro, com pagamento mensal.

A empresa contratada deverá dispor de aterro próprio, não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, salvo em caso de autorização expressa do Município.

O aterro sanitário, para disposição final, deverá ter uma condição de vida útil de no mínimo 05 (cinco) anos e monitoramento permanente.

A empresa deverá indicar um profissional que será responsável pela supervisão da execução do objeto.

A empresa deverá possuir no local do aterro balança para controle de pesagem dos caminhões, sendo que todos os caminhões/ veículos de entrega de resíduos ao aterro provenientes do município de Carlos Barbosa deverão ser pesados. Desta forma, a contratada, deverá disponibilizar relatório de descarga mensalmente, constando a quantidade de resíduos destinada, data, nº do ticket, placa do veículo, transportadora, pesagem inicial (T), Pesagem final (T), Peso Líquido (T), Tara, Horário de Entrada e Horário de Saída, bem como os comprovantes de pesagens (tíquetes).

A empresa deverá estar localizada em um raio máximo de 100 km do limite do município de Carlos Barbosa, a fim de reduzir custos relacionados ao transporte dos resíduos até o local.

A empresa deverá cumprir todas as normativas legais, em âmbito municipal, estadual e federal, inerentes a atividade descrita no objeto.

O município poderá solicitar informações em qualquer tempo, tendo em vista a fiscalização aos serviços prestados.

Das obrigações do Município:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;
- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação de serviço do objeto.

Das obrigações da Contratada:

- Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite legal;
- Executar o objeto, com boa qualidade, no preço, prazo, padrões e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
- Ser responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;
- Deverá obrigatoriamente manter em dia o registro em Carteira de Trabalho (CTPS) dos seus empregados que executarão os serviços;
- Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, de seus funcionários ou de terceiros junto à execução dos serviços;
- Submeter-se à fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e atender aos pedidos do Fiscalizador, de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, com os detalhes estipulados e dentro dos prazos fixados;
- Comunicar à Secretaria responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade ou fato que se verificar na execução dos serviços.
- Caso o aterro sanitário for embargado, ou por motivo maior, recusar-se a receber os resíduos do município, deverá comunicar oficialmente o Município, indicando o novo local para disposição final ambientalmente correta, às expensas da Contratada o

transporte e a destinação final em novo local, até que a situação se normalize.